



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 045/2022

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR, aprovou e eu ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso compartilhado a título gratuito, com encargos, à ASSOCIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO DE IDOSOS DE MANFRINÓPOLIS-ASCIM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Cristóvão, s/n, centro, na cidade de Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.780.391/0001-39, de bem imóvel de propriedade do município de Manfrinópolis, sendo: LOTE Nº 01-B-1, originário da subdivisão do antigo Lote 01-B, da QUADRA Nº 13, situado na cidade de Manfrinópolis-PR, contendo área superficial de 1.146,30m² (um mil, cento e quarenta e seis metros e trinta centímetros quadrados), compreendido dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 38.593 da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Francisco Beltrão-PR, com as seguintes edificações:

a) Salão em estrutura de concreto armado com alvenaria de vedação com 592,62m², incluindo pintura com textura acrílica. Cobertura e estrutura de cobertura metálica. Incluindo cozinha com paredes com revestimento cerâmico, perfazendo 16,76m², com pia em granito e torneiras metálicas. Sala para preparo de alimento com paredes em revestimento cerâmico, perfazendo 17,3m². Copa com 17,37m². Sanitário masculino com box para PNE com bacia sanitária e lavatório, dois boxes com bacia sanitária, box com dois mictórios, bancada em granito para 4 pias, com área de 19,68m². Sanitário feminino com box para PNE com bacia sanitária e lavatório, três box com bacia sanitária, bancada em granito para 4 pias, com área de 19,78m². Palco elevado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

com 33,22m². Sistema de prevenção de incêndio, sistema elétrico e hidráulico novos e em funcionamento.

b) Edificação em concreto armado com alvenaria de vedação, com 333,55m². Contando com divisão interna, copa/cozinha, área de serviço, dois banheiros para funcionários, com lavatório e bacia sanitária, sanitário feminino com três bacias sanitárias, bancada com dois lavatórios, box para chuveiro. Sanitário masculino com uma bacia sanitária, dois mictórios, bancada com dois lavatórios e um box para chuveiro. Edificação em bom estado de conservação, com sistemas elétricos e hidrossanitários operantes, denominado “CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO”.

O imóvel e suas edificações são avaliados em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

Parágrafo único: A permissão de uso de que trata a presente lei, será compartilhada com o município de Manfrinópolis, para realização de atividades, tais como reuniões, cursos, conferências, encontros sociais, festividades e demais ações promovidas pela municipalidade, com prioridade às ações e atividades da ASCIM e com o apoio conjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Os encargos da ASCIM são de efetuar a gestão e coordenação dos espaços, de manter o imóvel conservado, manter a limpeza das edificações e arredores, jardinagem, conservação de árvores, bem como deverá manter apólice de seguro das edificações objeto da permissão.

§ 1º. Os encargos estabelecidos no caput deste artigo poderão ser revistos através Lei Municipal.

§ 2º. Quando a utilização dos espaços for efetuada pelo município, a exploração de eventual comercialização de bebidas, será de prioridade da ASCIM.

§ 3º. Havendo necessidade de realizar reformas, excedendo a conservação devida, de pequenos reparos, deverá ser estabelecido entre as partes a avaliação, e para sua realização, o Poder Executivo submeterá a análise e aprovação do Poder Legislativo municipal.

Art. 3º. A permissão de uso do imóvel e suas edificações descritas no Art. 1º desta Lei, será regulada pelo Termo de Permissão de Uso e terá o prazo de vigência determinado pelo prazo de 20 (vinte) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 4º. A Permissionária não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física das edificações, sem o consentimento formal do poder Permitente.

Art. 5º. Toda e qualquer benfeitoria e/ou edificação realizada no imóvel integrará automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção por benfeitorias realizadas.

Art. 6º. Expirado o prazo de vigência da presente Permissão de Uso, ou rescindida, o imóvel e suas edificações reverterão automaticamente ao município.

Art. 7º. A Permissionária será a única responsável civil e criminalmente perante terceiros por eventuais danos, que venham a causar no exercício do uso conferido pela presente Lei.

Art. 8º. Em caso de dissolução da Permissionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse dos bens, retornarão imediatamente para o Permitente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de outubro de 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 045/2022, cujo conteúdo versa sobre a autorização legislativa para que a Administração Pública, realize Termo de Permissão de Uso compartilhado a título gratuito, com encargos, à ASSOCIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO DE IDOSOS DE MANFRINÓPOLIS-ASCIM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Cristóvão, s/n, centro, na cidade de Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.780.391/0001-39.

O presente projeto de lei tem por finalidade outorgar a título precário os respectivos bens, pelo prazo de vinte anos, para o desenvolvimento das atividades da ASCIM, desta forma após verificação do Estatuto Social da Entidade, atrelado aos objetivos pretendidos, se denota, que a mesma apresenta os princípios fundamentais para receber a outorga do Município.

Outrossim, há de se frisar que a Permissão de Uso ora pretendida, será compartilhada, de modo que não prejudicará o desenvolvimento das atividades eventualmente desenvolvidas pela municipalidade.

As obrigações/encargos da Permissionária encontram-se devidamente expressas no corpo do presente Projeto de Lei.

Como exposto, o presente Projeto de Lei contempla os aspectos essenciais pertinentes ao mérito. Os aspectos acessórios da Permissão de Uso serão determinados administrativamente com o Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes, contemplando assim o procedimento legal para o feito.

Assim, solicitamos a apreciação e a devida aprovação do presente projeto de lei pelos nobres vereadores. Valendo-nos da oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n° 246/2022

Manfrinópolis/PR, em 10 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Vimos respeitosamente por meio deste saudar Vossa Senhoria e solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 045/2022, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e da outras providências.**

Sendo o que se apresentava para o momento, despedimo-nos reiterando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de

MANFRINÓPOLIS – PR